ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos 4
Superintendência de Licitação 13

MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente**: Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1° Vice Presidente**: Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2° Vice Presidente**: Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1° Secretário**: Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2° Secretário**: Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3° Secretário**: Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4° Secretário**: Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabio Tardin "Fabinho" (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

Membros Parlamentares Suplentes

- Cláudio Senna (Claúdio Muhammad Jaber) - PTB
- Francis Maris (Francis Maris Cruz) - PSDB

- Sandy de Paula (Sandy de Paula Alves Mainardes) - UNIÃO
- Wlad Mesquita (Wladimir de Mesquita Pinto) - REPUBLICANOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 947, DE 2024.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de áreas de terra nos Municípios de Nossa Senhora do Livramento e Cáceres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas nos Municípios de Nossa Senhora do Livramento e Cáceres, denominadas Fazenda Novo Horizonte, com área total para regularização: 1.230,0071 hectares (um mil, duzentos e trinta hectares, setenta e um centiares), sendo: 1.072,7600 hectares (um mil, setenta e dois hectares, setenta e seis ares), localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, da matrícula nº 126.251, e 157,2471 hectares (cento e cinquenta e sete hectares, vinte e quatro ares e setenta e um centiares), localizada no Município de Cáceres, da matrícula nº 52.978, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob o nº INTERMAT-PRO-2022/04300, de Manoel Monteiro da Silva Filho.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda Novo Horizonte - Área A (1.072,7600 ha), localizada no Município de Nossa Senhora do Livramento, da Matrícula nº 126.251:

a) a norte: divisa com a Fazenda São Benedito da Cabeira, posse de Paulo Fernandes da Silva, nos marcos AZV-M-0527 a AKH-M-1584, divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos AKH-M-1584, AKH-M-1583, GWQ-M-1893, AKH-M-1582 a GWQ-P-2642;

b) a sul: divisa com a Fazenda Novo Horizonte área B, posse de Manoel Monteiro da Silva Filho, nos marcos GWQ-M-1745, GWQ-P-2634, GWQ-P-2635, GWQ-P-2636, GWQ-P-2637, GWQ-P-2638, GWQ-P-2639, GWQ-P-2640, GWQ-P-2641 a GWQ-M-1892, divisa com a Fazenda Nova Esperança, propriedade de Antoner Andrade Nery (matrícula nº 30.005-RGI de Várzea Grande-MT), nos marcos GWQ-M-1892 a GWQ-M-1747, divisa com a Fazenda Nova Esperança, propriedade de Antoner Andrade Nery (matrícula nº 77.383-RGI de Várzea Grande-MT), nos marcos GWQ-M-1747, AKH-M-1585 a B6J-M-0124 e divisa com a Fazenda Serra Azul, propriedade de Patricia Martins Saad (matrícula nº 42.293-RGI de Várzea Grande-MT), nos marcos B6J-0124, GWQ-M-1746 a B6J-M-0121;

c) a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos B6J-M-0121, AKH-M-1566, AKH-M-1567, AKH-M-1568, AKH-M-1569, AKH-M-1570, GWQ-P-2652, AKH-M-1573, GWQ-P-2648, AKH-M-1576, GWQ-P-2647, AHK-M-1577, GWQ-P-2646, GWQ-P-2645, GWQ-P-2644, GWQ-P-2643 a GWQ-P-2642;

d) a oeste: divisa com o Córrego da Sucuri, nos marcos GWQ-P-2694, GWQ-P-2693, GWQ-P-2692, GWQ-P-2691, GWQ-P-2690, GWQ-P-2689, GWQ-P-2688, GWQ-P-2687, GWQ-P-2686, GWQ-P-2685, GWQ-P-2684, GWQ-P-2683, GWQ-P-2682, GWQ-P-2681, GWQ-P-2680, GWQ-P-2679, GWQ-P-2678, GWQ-P-2677, GWQ-P-2676, GWQ-P-2675, GWQ-P-2674, GWQ-P-2673, GWQ-P-2672, GWQ-P-2671, GWQ-P-2670, GWQ-P-2669, GWQ-P-2668, GWQ-P-2667, GWQ-P-2666, GWQ-V-1740, GWQ-P-2665, GWQ-P-2664, GWQ-P-2663, GWQ-P-2662, GWQ-P-2661, GWQ-P-2660, GWQ-P-2659, GWQ-P-2658, GWQ-P-2657 a GWQ-M-1744, divisa entre o Córrego Sucuri e a Fazenda Bocaina II, propriedade de Marcio Alexandre Prado Monteiro da Silva (matrícula 42.292- CRI de Várzea Grande-MT), nos marcos GWQ-M-1744, GWQ-P-2656, GWQ-M-1742, GWQ-M-1739, GWQ-M-1743 a AZV-M-0535, divisa entre a Fazenda Bocaina II (A) e Fazenda Bocaina II (B), propriedade da Empresa Agropecuária Bocaina Ltda (matrícula 69.790-CRI de Várzea Grande-MT) nos marcos AZV-M-0535, AZV-M-0534 a AZV-M-0527;

II -Fazenda Novo Horizonte - Área B (157,2471 ha), localizada no Município de Cáceres, da matrícula nº 52.978:

a) a norte: divisa com a Fazenda Novo Horizonte-(A), posse de Manoel Monteiro da Silva Filho, nos marcos GWQ-M-1745 a GWQ-P-2634;

b)a sul: divisa com a Estancia Vale dos Sonhos, posse de Marlan Bispo dos Santos, nos marcos AKH-M-1588, AKH-M-1587 a AKH-M-1586 e divisa com a Fazenda Nova Esperança, propriedade de Antoner Andrade Nery (matrícula 30.005-CRI de Várzea Grande), nos marcos AKH-M-1586 a GWQ-M-1892;

c)a leste: divisa com a Fazenda Novo Horizonte (A), posse de Manoel Monteiro da Silva Filho, nos marcos GWQ-M-1892, GWQ-M-2641, GWQ-M-2640, GWQ-M-2639, GWQ-M-2638, GWQ-M-2637, GWQ-M-2636, GWQ-M-2635 a GWQ-P-2634;

d)a oeste: divisa com o Córrego do Almoço, nos marcos AKH-M-1588, GWQ-P-2738, GWQ-P-2737, GWQ-P-2736, GWQ-P-2735, GWQ-P-2734, GWQ-P-2733, GWQ-P-2732, GWQ-P-2731, GWQ-P-2730, GWQ-P-2729, GWQ-P-2728, GWQ-P-2727, GWQ-P-2726, GWQ-P-2725, GWQ-P-2724, GWQ-P-2723, GWQ-P-2722, GWQ-P-2721, GWQ-P-2720, GWQ-P-2719, GWQ-P-2718, GWQ-P-2717, GWQ-P-2716, GWQ-P-2715, GWQ-P-2714, GWQ-P-2713, GWQ-P-2712, GWQ-P-2711, GWQ-P-2710, GWQ-P-2709, GWQ-P-2708, GWQ-P-2707, GWQ-P-2706, GWQ-P-2705, GWQ-P-2704, GWQ-P-2703 a GWQ-P-2702 e divisa com o Córrego da Sucuri, nos marcos GWQ-P-2702, GWQ-P-2701, GWQ-P-2700, GWQ-P-2699, GWQ-P-2698, GWQ-P-2697, GWQ-P-2696, GWQ-P-2695 a GWQ-M-1745.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.084, DE 2024.

Autor: Deputado Silvano Amaral

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adriano Renan Miotti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Adriano Renan Miotti.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.094, DE 2024.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Luiz da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antônio Luiz da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.095, DE 2024.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Dalva de Oliveira Fernandes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Maria Dalva de Oliveira Fernandes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.124, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Joci Piccini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Joci Piccini.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.125, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao Senhor Antônio João Vianna da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha João Batista Jaudy de Honra ao Mérito Esportivo ao Senhor Antônio João Vianna da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.126, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural à Senhora Luciana de Souza Bauer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural à Senhora Luciana de Souza Bauer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.130, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Rogerio Pivetta Ferrarin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Rogerio Pivetta Ferrarin, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.134, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rafael de Castro Balizardo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Rafael de Castro Balizardo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.135, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elpidio Bonfanti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elpidio Bonfanti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.138, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Guilherme Ribeiro Rigon.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Guilherme Ribeiro Rigon.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.142, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Queiroz da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Queiroz da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.143, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Eugênio Bantle Junior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Eugênio Bantle Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.146, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Roseana Maria Manica de Oliveira Spindler.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Roseana Maria Manica de Oliveira Spindler.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.148, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcello Henrique Maidame.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcello Henrique Maidame.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.149, DE 2024.

Autor: Deputado Wlad Mesquita

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Daniel Santos Nery.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Daniel Santos Nery.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.156, DE 2024.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Marlene da Silva Trentini.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Marlene da Silva Trentini.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.157, DE 2024.

Autor: Deputado Juca do Guaraná

Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor Ezaltino Manoel Metelo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor Ezaltino Manoel Metelo, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.158, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Teodoro Ivan Houklef.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Teodoro Ivan Houklef.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.159, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Soares de Sá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Soares de Sá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.160, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adriano de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Adriano de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.161, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fabio Carlos de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fabio Carlos de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.162, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mateus Bastos Vasconcelos Arruda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Mateus Bastos Vasconcelos Arruda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.163, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio Segato.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio Segato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9.164, DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Eleus Vieira de Amorim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor Eleus Vieira de Amorim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de março de 2024

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

ATO Nº 004/2024/SSL/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 355, II, “b”, combinado com os arts. 373 e 381, todos do Regimento Interno, altera o Ato nº 051/2023/SSL/ALMT, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALMT de 20 de outubro de 2023, para nomear o Senhor Deputado Valdir Barranco a titular da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para investigar as invasões urbanas e rurais no âmbito do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Senhor Deputado Wilson Santos.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de março de 2024.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do Artigo 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 20 VAGAS DE CURSO DE PÓS-GADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TEORIA E PRÁTICA, DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL, E DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO.
Empresa:	FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO
	CNPJ: 97.324.271/0001-34
Autorização:	Processo n° 2024 – Parecer Jurídico n° 083 /2024 Item: 01 – Tipo: Serviço Qtd: 05 – Valor Unitário: 10.200,00 Item: 02 - Tipo: Serviço Qtd: 05 - Valor Unitário: 10.200,00 Item: 03 - Tipo Serviço Qtd: 05 - Valor Unitário: 11..220,00 Item: 04 - Tipo: Serviço Qtd: 05 - Valor Unitário: 10.200,00
Ratificação:	Mesa Diretora 18/03/2024

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 18 22:30:13 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)